



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 290/09
Processo Administrativo n.º 9.826/2009 – Pregão nº. 061/09

Contrato nº. 290/09
Processo Administrativo n.º 9.826/2009 – Pregão nº. 061/09
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza.
Valor (R\$) 12.649,44 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: Empenho 16564; 16563 – Ficha 360; 354
Secretaria Assistência Social.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Prof. Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA** sediada na cidade de Jaú SP, à Av. Fernando de Lucio nº. 35 no Jd Maria Luiza, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 59.902.262/0001-94, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Adm. Nº. 9.826/2009 – Pregão nº. 061/09** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de limpeza, constantes dos Anexos I e II do Edital.
- 1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 2.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 2.2– Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social sito à R. Silva Jardim, nº 395 – Centro.
- 2.3 - O **CONTRATANTE** poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 12.649,44 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) , no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 290/09
Processo Administrativo n.º 9.826/2009 – Pregão nº. 061/09

	UN	Qtd dade	valor un	VALOR TOTAL R\$
ESCOVA DE COCO, MATERIAL CORPO FIBRA DE COCO, CERDA FIBRA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARCO EM METAL, TIPO JUBA.	UN	160	2,49	398,40
LIMPA ALUMINIO FRASCO DE 500ML	FR	236	1,45	342,20
INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UN	169	6,70	1.132,30
SABÃO NEUTRO EM BARRAS DE 200 GRAMAS, PACOTES C/ 5 UNID.- PARA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM GLICERINA, SABÃO SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTE GLICERINA, PIGMENTO, ÁGUA.	PCT	368	3,85	1.416,80
LUSTRA MÓVEIS DE 200 ML, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, ESPESANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA	UN	184	1,36	250,24
SABÃO EM PÓ ALVEJANTE EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DE 1KG, CONCENTRADO, COM BIO ATIVO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTES, SINERGIATA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS E ALCALIZANTES, CORANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PARA TRANSPORTE COM ATÉ 18 UNIDADES	UN	619	4,05	2.506,95
DESENGORDURANTE CONCENTRADO 500ML	UN	267	4,05	1.081,35
ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA FILTRADA, CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% PP, GALÃO DE 5L. (VALIDADE: 12 MESES)	GL	856	6,45	5.521,20

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 2059 – APOIO DES. AÇÕES PROTEÇÃO SOC. BÁSICA - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 354 - 2064 – APOIO DES. AÇÕES PROTEÇÃO SOCIAL – ESPECIAL – 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA - 360.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 290/09
Processo Administrativo n.º 9.826/2009 – Pregão nº. 061/09

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO UNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 de Apr de 2.009


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-



Maria Della Coletta
Secretária Municipal de Assistência Social

2-